

**Direcção Geral dos Serviços Centrais
da Justiça e dos Cultos**

2.ª Repartição (Cultos)

Decreto n.º 25:038

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

É declarado sem efeito o decreto n.º 7:589, publicado no *Diário do Governo* n.º 139, 1.ª série, de 9 de Julho de 1921, na parte em que cede, a título de arrendamento, à Caixa Geral de Depósitos, hoje Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, uma sala do antigo Paço de S. Vicente, denominada Sala do Teatro, por a cessionária ter vindo declarar que dispensa a utilização da sala cedida.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Fevereiro de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Martinho Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 8:005

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar e pôr em execução o seguinte programa para o concurso de sargentos e cabos clarins:

Programa para sargentos clarins

- 1 — Demonstrar conhecimentos rudimentares de música.
- 2 — Solfejar os exercícios de leitura rítmica que o júri determinar.
- 3 — Executar um exercício para caixa de guerra.
- 4 — Executar no clarim os exercícios que o júri determinar.
- 5 — Executar dois toques escritos por um membro do júri no acto do exame.
- 6 — Executar de cor todos os toques em uso.

Programa para cabos clarins

- 1 — Demonstrar conhecimentos rudimentares de música.
- 2 — Solfejar os exercícios de leitura rítmica que o júri determinar.
- 3 — Executar um exercício para caixa de guerra.
- 4 — Executar no clarim os exercícios que o júri determinar.
- 5 — Executar de cor todos os toques em uso.

Nota.— Para cabo clarim, a matéria do concurso não deve exceder à primeira parte dos livros adoptados.

Ministério da Marinha, 12 de Fevereiro de 1935.—*O Ministro da Marinha, Aníbal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Direcção Geral dos Negócios Políticos
e Económicos**

Questões Económicas

Por terem saído com inexactidões novamente se publicam as listas anexas ao Tratado de Comércio e de

Navegação entre Portugal e a Holanda, de 28 de Junho de 1934, publicado no *Diário do Governo* n.º 151, de 29 de Junho de 1934 (suplemento).

Repartição das Questões Económicas, 21 de Janeiro de 1935.—Pelo Secretário Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

Liste A

Número du tarif néerlandais	Désignation des marchandises
X	Guano.
Ex 137 V-B-2	Lapins morts.
Ex 49	Crin animal.
Ex 49	Poil de vache.
Ex 137	Farine de viande.
Ex 74	Créie.
Ex 30	Chlorure de potassium.
X	Farine d'os.
Ex 30	Engrais artificiels, non dénommés.
X	Antimoine.
X	Mercur.
Ex 45	Mica.
X	Baryte.
X	Glace.
Ex 30 A I V	Chloroforme.
Ex 30	Lessive de chaux.
Ex 30	Sel de Glauber.
Ex 68	Lithopone.
Ex 68 AXIV	Laque de cellulose.
X	Laine de bois.

A — Arrêté du 5 Mai 1925.

(Bulletin des lois n.º 183).

X — Non mentionné au tarif néerlandais.

Liste B

Número du tarif portugais	Désignation des marchandises
22	Laine en masse: blanche, lavée.
52	Douves brutes.
65	Chanvre.
68	Charbon végétal non dénommé.
75	Étoupes.
85	Bois scié ayant plus de 75 millimètres d'épaisseur et 25 centimètres ou plus de largeur.
86	Bois scié ayant plus de 75 millimètres d'épaisseur et moins de 25 centimètres de largeur.
87	Bois scié ayant plus de 35 jusqu'à 75 millimètres d'épaisseur.
88	Bois scié ayant plus de 15 jusqu'à 35 millimètres d'épaisseur.
102	Pyrèthre en poudre, emballé en colis de poids net non inférieur à 10 kilogrammes, sans tares intérieures partielles.
113	Agglomérés de charbon minéral de poids supérieur à 1 kilogramme chacun.
123	Kaolin.
126	Soufre brut.
127	Soufre en poudre et en canons.
257	Carbonate de soude en poudre.
313	Naphtaline.
710	Pierres naturelles ou artificielles pour ébarber, polir et affûter.
721	Scies à ruban.
728	Automobiles de charge, carrossées.
746	Voiturettes et chaises à roues pour transport d'enfants ou de malades.
805	Matières végétales, filamenteuses, en ouvrages non dénommés.